

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20180321

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAV SAGRAADO CORAÇÃO DE JESUS, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.291.166/0001-20, representado pelo Sr. IAMAX PRADO CUSTODIO, SECRETARIO MUNICIPAL, portador do CPF nº 742.930.952-68, residente na AV. DE PÁDUA GOMES, 236, BELA VISTA, e de outro lado a firma L. C SA COMERCIO E SERVIÇOS., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 16.490.371/0001-39, estabelecida à AV RUI BARBOSA, ALDEIA, Santarém-PA, CEP 68040-030, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LEANDRO COSTA SÁ, residente na AV Alameda 8,200, jardim santarem, Santarém-PA, portador(a) do CPF 976.522.702-78, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 083/2018-PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba-PA.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 013329 | ARMÁRIO VITRINE - Marca.: somoveis | UNIDADE | 3,00 | 650,000 | 1.950,00 |
| | ARMÁRIO VITRINE - NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO; LATERAIS DE VIDRO: POSSUI | | | | |
| 013359 | ESCADA COM 7 DEGRAUS - Marca.: somoveis | UNIDADE | 1,00 | 580,000 | 580,00 |
| | ESCADA 7 DEGRAUS - Material da escada: Alumínio; Quantidade de degraus: 7; Altura máxima da escada: 2 m; Largura da escada: 59 cm | | | | |
| 013396 | RÉGUA DE GASES - Marca.: oxnox | UNIDADE | 5,00 | 1.200,000 | 6.000,00 |
| | RÉGUA DE GASES - Função: A Régua ou Pannel Elétrico e Gases é um sistema que permite agregar próximo ao leito do paciente os gases, tomadas e outros aparelhos necessários para a realização dos procedimentos vitais para o devido tratamento do internado. Pode ser configurada de acordo com a necessidade do hospital. Acessórios opcionais: Foco de luz com braço articulável, interruptores para luz no teto, luminárias direta e indireta, ponto de dados e voz, sistema de chamada enfermagem, suporte de soro e suporte de bomba de infusão. Montagem: Construída em alumínio nas ligas 6063 - T5 e 1200H - 14. material 100% reciclável. - Pintura eletrostática na cor branca. Maior durabilidade e fácil higienização. - Sistema basculante para manutenção. - Componentes elétricos ou eletrônicos com isoladores que minimizam o problema de condutividade elétrica. Em conformidade com as normas: - ABNT/NBR 14136 - Padrão de tomadas; - ABNT/NBR 12188 - Separação física entre rede de gases e elétrica; ABNT/NBR 13164 - Tubos flexíveis para condução de gases medicinais sob baixa pressão; - ABNT/NBR 11906 - Conexões e roscas. | | | | |
| 016689 | Balde a Pedal/ Lixeira - - Marca.: mor | UNIDADE | 12,00 | 82,000 | 984,00 |
| | Balde a Pedal/ Lixeira - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE MÍNIMO DE 05LITROS | | | | |
| 016710 | CARRO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS - Marca.: bralimp | UNIDADE | 1,00 | 1.600,000 | 1.600,00 |
| | CARRO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS - Altura: 1100 x Comprimento: 950 x Largura: 600 (medidas em milímetros) Composição: Estrutura fabricada totalmente em chapa de aço inox escovado Bandeja superior fabricada em chapa de aço inox 304 com grades de proteção por toda a volta Fechamentos laterais e traseiro fabricados em chapa de aço inox 304 escovado 3 portas frontais fabricadas em chapa de aço inox 304 escovado e com fecho tipo Yale 33 pares de cantoneiras internas para acomodação das bandejas de refeição Puxadores laterais em tubo de aço inox polido 4 rodízios pneumáticos de 57 de diâmetro, sendo 2 com trava e 2 sem trava Batente de proteção de borracha por toda a volta do carro. | | | | |
| 016719 | GELADEIRA INDUSTRIAL - Marca.: gelopar | UNIDADE | 1,00 | 7.800,000 | 7.800,00 |
| | GELADEIRA INDUSTRIAL - Descrição: Técnica: - 100%Poliuretano - Prateleiras Reguláveis - Pés em | | | | |

ROD. TRANSAMAZONICA, 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



| | | | | |
|--------|--|-------|------------|-----------|
| | alumínio - Revestimento externo inox - Revestimento interno Galvanizado - Resistência no quadro das portas cegas - Controlador Digital de temperatura - Refrigeração por ar forçado - Capacidade (L): 900 - Temperatura (°C): +2 à +8 - Consumo (Kw/mês): 178Kw - Dimensão do Produto (L x P x A): 1220 x 700 x 2000 - Peso líquido do produto (Kg): 130 Número de Portas 4 Tipo de Porta Porta Cega | | | |
| 016725 | MESA DE REFEIÇÃO PARA PACIENTES - Marca.: somoveis UNIDADE | 11,00 | 470,000 | 5.170,00 |
| | MESA DE REFEIÇÃO PARA PACIENTES - MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL; TAMPO AÇO INOXIDÁVEL REGULAGEM DE ALTURA A GÁS PÉS 4 PÉS COM RODÍZIOS | | | |
| 016729 | POLTRONA PARA HIDRATAÇÃO E SOROTERAPIA COLETA DE SAN GUE COM SUPORTE DE SORO - Marca.: somoveis UNIDADE | 5,00 | 850,000 | 4.250,00 |
| | POLTRONA PARA HIDRATAÇÃO E SOROTERAPIA COLETA DE SANGUE COM SUPORTE DE SORO - HIDRATAÇÃO Poltrona para Hidratação e Coleta de sangue com Suporte de Soro e apoio - concha - lateral Acompanha 01 (uma) concha lateral para apoio dos braços, removível e ajustável na altura e inclinação. Acompanha 01 suporte de soro Estrutura em tubos de aço redondo Estrutura em tubo de aço redondo com acabamento em pintura epóxi com tratamento antiferruginoso. Assento e Encosto estofados em espuma revestidos em Courvim permitindo fácil assepsia. Acompanha: 01 (um) Braçadeira para apoio do braço em chapa de aço inox com altura ajustável e removível. 01 (um) suporte de soro removível com altura regulável em aço inox. Poltrona totalmente reclinável, com várias posições de travamento fácil e de rápido manejo através alavanca lateral, movimentos dependentes inclusive movimento trendelemburg. Pés com ponteira plástica - Posição Normal: C=1,00 x L=0,75 A=0,55 - Posição Reclinada: C=1,65m x L=0,75m; | | | |
| 016845 | CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) - Marc a.: bralimpia UNIDADE | 1,00 | 1.700,000 | 1.700,00 |
| | CARRO PARA O TRANSPORTE DE MATERIAL (DIVERSOS) - Construído em chapa de aço inox, com duas portas laterais e prateleira interna, rodas de 3", e pára-choque de borracha. Dimensões aproximadas de : 1,00 x 0,60 x 0,80m. | | | |
| 016862 | Braçadeira para Injeção - Marca.: somoveis UNIDADE | 2,00 | 145,000 | 290,00 |
| | BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL APOIO DO BRAÇO ESTOFADO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL. | | | |
| 029533 | MONITOR DE ECG DE PNI E O2 - Marca.: bionet UNIDADE | 1,00 | 13.500,000 | 13.500,00 |
| | MONITOR DE ECG DE PNI E O2- MODULO DEAPROSSUI,IMPRESSORA-POSSUI, TIPO- BIFÁSICO, BATERIA-POSSUI, COMANDO NAS PÁS-AJUSTE, CARGA E DISPARO, MEMÓRIA DE ECG. | | | |
| 029549 | CARRO P/ TRANSPORTE DE ROUPA LIMPA - Marca.: bralimp UNIDADE | 1,00 | 1.750,000 | 1.750,00 |
| | CARRO PARA O TRANSPORTE DE ROUPAS LIMPAS - Construído em chapa de aço de 0.80mm de espessura; Tampa em chapa de aço de 0.80mm de espessura Chassi com proteção de borracha em toda a volta; Pés com rodízios de 4" em polipropileno, com sistema de freios em diagonal; Acabamento em pintura epóxi, com tratamento anti-ferruginoso; Dimensão aproximada: 900 x 600 x 1000 mm | | | |
| 029560 | POLTRONAS RECLINÁVEIS - Marca.: somoveis UNIDADE | 7,00 | 600,000 | 4.200,00 |
| | "POLTRONA RECLINÁVEL - Poltrona Reclinável com 3 Posições: Sentado, Leitura, Descanso e 2 estágios; Poltrona Reclinável com estrutura em madeira, revestimento em courvim de fácil assepsia. Encosto, assento e apoio para pés estofados com espuma e revestimento em courvim cobertura Corano. Espuma: Assento (DS-20), Braço (DS-16) e Encosto (DS-16 e Soft); Pés com sapatas de PVC; Medidas: 1,53 x 0,78 x 1,04 m Profundidade: 0,84m; Comprimento Aberto: 1,53 Metros; Altura: 1,04 Metros; Largura: 0,78 Metros; Profundidade: 0,84 Metros; Peso: 35,80 Kg" | | | |
| 029667 | BALCÃO C/ PIA - Marca.: somoveis UNIDADE | 1,00 | 750,000 | 750,00 |
| | BALCÃO C/ PIA DE ESCOVAÇÃO E ARMÁRIO - Características Portas 2. Características Gerais - Gabinete com amplo espaço. - Possui puxadores externos em polipropileno. - Espelheira com prateleira. - Pintura UV com alta durabilidade. - Lavatório em 100% mármore sintético. - 02 gavetas. - Corrediça Telescópica. - Design moderno e atual. - Medidas do Gabinete (AxLxC): 57X64,3X33,3 cm. - Medidas da Espelheira (AxLxC): 45x60x14,8 cm. Estilo Moderno. Prateleiras 2. Balcão sim" | | | |
| 029669 | BERÇO HOSPITALAR - Marca.: somoveis UNIDADE | 1,00 | 900,000 | 900,00 |
| | "BERÇO HOSPITALAR - Estrutura do leito em tubo retangular. Leito em chapa de aço perfurada Movimentos de Fowler e Trendelemburg comandados por duas manivelas escamoteáveis. Cabeceira e Peseira confeccionadas em tubo quadrado Grades laterais móveis. Acabamento em pintura epóxi. Pés com ponteiras plásticas Comprimento 150cm. Largura 65cm. Altura 60cm" | | | |
| 029670 | CILINDRO DE GASES MEDICINAIS - Marca.: rvmédical UNIDADE | 1,00 | 2.490,000 | 2.490,00 |
| | "CILINDRO DE GASES MEDICINAIS - Especificações Técnicas do Produto, Capacidade hidráulica (L) 40 litros Capacidade de Gás (m3) 8,00 metros cúbicos Pressão de serviço (Bar) 200 bar. Diâmetro Externo (mm) 230 mm. Altura (mm) 1180 mm. Peso (Kg) 41,80 kg Conexão p/ Válvula ABNT 218-1." | | | |
| 029672 | CABIDEIRO - Marca.: somoveis UNIDADE | 1,00 | 170,000 | 170,00 |
| | CABIDEIRO - Cabideiro Com 9 Ganchos Altura: 1,65m Largura: 30cm CARACTERÍSTICAS: Ótimo para pendurar | | | |

ROD. TRANSAMAZONICA, 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



| | | | | |
|--------|--|-------|------------|-----------|
| 029673 | , Roupas, Bolsas, Chapéus, Lenços e tudo que desejar assim mantendo o ambiente em ordem. CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - Marca.: somoveis UNIDADE | 30,00 | 340,000 | 10.200,00 |
| 029674 | "CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - Assento e Encosto executivo injetado com material reutilizável com material que garante maior qualidade e maciez da espuma tanto do assento quanto do encosto da cadeira- Perfil PVC 17mm. Mecanismo com regulagem de altura do encosto, sistema de catraca com 02 alavancas uma que aciona o sistema de inclinação da cadeira e outra que aciona o sistema de acionamento da altura do assento da mesma - . Braços reguláveis com botão lateral e apoio em Polipropileno com sistema de cremalheira para regulagem de altura do braço- Encosto anatômico com ressalto para apoio lombar. Base de aço com capa. Rodízios comuns ou especiais para piso frio. A cadeira de escritório FIT atende as normas de ergonomia da NR-17. " DETECTOR DE BATIMENTO FETAL - Marca.: medpej UNIDADE | 2,00 | 750,000 | 1.500,00 |
| 029677 | DETECTOR DE BATIMENTO FETAL - - Modelo de mesa compacto, leve e de fácil operação; - Desligamento automático; - Bateria recarregável; - Visor LCD; - Com auto-falante de alta performance; - Alimentação BIVOLT; - Acompanha cabo para recarregar; - Entrada para fone de ouvido; - Porta USB para transmissão de dados; - Display com curva da FHR. Características: - Sensibilidade: a partir de 9-12 semanas; - Tamanho: 135mm x 100mm x 49mm; - Peso: aprox. 400g.; - Bivolt (acompanha carregador); - Visor LCD: 60mm x 50mm. Performance FHR: - Faixa de Medição: 50-240 bpm; - Resolução: 1bpm; - Precisão: ñ 1 bpm; - Saída de Energia: 20mW. Transdutor: - Frequência Nominal: 2.0MHz; - Frequência de Operação: 2.0MHz ñ 10%; - P-: <1Mpa; - lob: <20 mW/cm²; - Ispta: <100 mW/cm²; - Intensidade de Saída de ultrassom: Isata <10 mW/cm²; - Área de radiação Efetiva do transdutor: 154mm². ELETROCARDIOGRAFO DE FOLHA - Marca.: bionet UNIDADE | 1,00 | 10.000,000 | 10.000,00 |
| 029687 | ELETROCARDIOGRAFO DE FOLHA - Características - Integra-se com os principais PACS disponíveis no mercado e gera imagens no formato universal para transferência e armazenamento, o DICOM; - Possui sensores que avisam o profissional da saúde caso algum eletrodo esteja solto no momento do exame; - Permite importar do sistema hospitalar a lista de exames agendados, graças ao seu worklist integrado agilizando o fluxo de trabalho e diminuindo possíveis filas de espera; - Dispõe de uma impressora térmica de alta resolução para folha A4 e impressão em modo grade com o uso de bobinas de Fax; - Com aquisições de até 12 canais simultâneos; - Possui tela colorida com 7 polegadas e tecnologia touchscreen que facilita operação do produto; - Detecta possíveis irregularidades no estado de saúde do paciente, como arritmias;- Permite até 120 registros de pacientes diferentes e armazena 200 exames, graças a sua memória interna; - Baseia-se no avançado código de Minnesota para laudos e interpretações do ECG; - Possui uma alça integrada que facilita o transporte do equipamento pelos ambientes, além de oferecer o carrinho para transporte (opcional); - Com autonomia de bateria para uso em mais de 100 impressões de exames no modo automático. CAIXA DE SEÇÃO 03 GASES - Marca.: oxnox UNIDADE | 3,00 | 1.950,000 | 5.850,00 |
| 029688 | CAIXA DE SEÇÃO 03 GASES (O2, AC, VC) 15X22X15 - Conforme NBR 12188/RDC050: todas as válvulas de seção devem ser instaladas em Caixas de seção. CAIXA DE SEÇÃO 02 GASES - Marca.: oxnox UNIDADE | 2,00 | 1.950,000 | 3.900,00 |
| 029689 | CAIXA DE SEÇÃO 02 GASES (O2, AC) 15X15 - Conforme NBR 12188/RDC050: todas as válvulas de seção devem ser instaladas em Caixas de seção. PAINEL DE EMERGÊNCIA DE OXIGÊNIO (02) - Marca.: oxno UNIDADE | 1,00 | 500,000 | 500,00 |
| 029690 | PAINEL DE EMERGÊNCIA DE OXIGÊNIO (02) - Conforme NBR 12188/RDC050: dispositivo que emite sinal visual e/ou sonoro para indicar qualquer ocorrência anormal que exija intervenção PAINEL DE EMERGÊNCIA DE AR COMPRIMIDO (AC) - Marca.: UNIDADE | 1,00 | 690,000 | 690,00 |
| 029691 | oxnox PAINEL DE EMERGÊNCIA DE AR COMPRIMIDO (AC) - Conforme NBR 12188/RDC050: dispositivo que emite sinal visual e/ou sonoro para indicar qualquer ocorrência anormal que exija intervenção PAINEL DE EMERGÊNCIA DE VÁCUO CLÍNICO (VC) - Marca.: UNIDADE | 1,00 | 790,000 | 790,00 |
| 029692 | oxnox PAINEL DE EMERGÊNCIA DE VÁCUO CLÍNICO (VC) - Conforme NBR 12188/RDC050: dispositivo que emite sinal visual e/ou sonoro para indicar qualquer ocorrência anormal que exija intervenção CENTRAL GERADORA DE AR MEDICINAL - Marca.: oxnox UNIDADE | 1,00 | 6.000,000 | 6.000,00 |
| | CENTRAL GERADORA DE AR MEDICINAL - conforme NBR 12188/RDC050: a central de suprimento primário deve conter no mínimo um compressor como suprimento primário e um suprimento secundário ou reserva. A capacidade dos compressores deve ser tal que 100% do consumo máximo provável possa ser mantido com um compressor fora de uso. A central de suprimento com compressores de ar deve possuir filtro ou dispositivo de purificação, ou ambos, quando necessário, para produzir o ar medicinal com as seguintes características: N2: balanço; O2:20,4 a 21,4% v/v de oxigênio; CO: 5ppm máx. v/v; CO2: 500 ppm máx. v/v; S02: 1 ppm máx. v/v; NOx: ppm máx. v/v; Óleos e partículas sólidas: 0,1mg/mú máx. v/v; Vapor de água: 67 ppm máx. v/v (ponto de orvalho - 45°C, | | | |

ROD. TRANSAMAZONICA, 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



| | | | | |
|--------|---|------|------------|-----------|
| 029693 | referido a pressão atmosférica). CENTRAL GERADORA DE VÁCUO CLÍNICO - - Marca.: oxmox UNIDADE CENTRAL GERADORA DE VÁCUO CLÍNICO - conforme NBR 12188/RDC050: o sistema de vacuo deve ser operado por no mínimo duas bombas, com capacidadee equivalentes. Cada bomba deve ter capacidade de 100% do consumo máximo provavel com possibilidade de funcionarem alternadamente ou em paralelo em caso de emergência. | 1,00 | 10.000,000 | 10.000,00 |
|--------|---|------|------------|-----------|

VALOR GLOBAL R\$ 103.514,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ 103.514,00 (cento e três mil, quinhentos e quatorze reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 083/2018-PP e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimati vos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 083/2018-PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 28 de Setembro de 2018 extinguindo-se em 28 de Setembro de 2019, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1. requisitar os equipamentos e materiais permanentes conforme o objeto da licitação, proposta de preços da adjudicatária, e nos termos deste contrato;

1.2. impedir que terceiros executem o objeto deste contrato;

1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados CONTRATADA;

1.4. devolver os equipamentos e materiais permanentes fornecidos em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência anexo do edital, da proposta adjudicada, e nos termos deste contrato;

1.5. solicitar a troca do objeto, que se achar nas condições do item anterior, mediante comunicação,



encaminhada pela CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação a CONTRATADA;

1.6. solicitar, por intermédio de Autorização de fornecimento expedida pelo Departamento Competente da Contratante, o objeto do presente contrato;

1.7. comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na aquisição dos equipamentos e materiais permanentes e interromper imediatamente, se for o caso o fornecimento;

1.8. requisitar o objeto contratado, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

1.9. não receber os equipamentos e materiais permanentes contratados sem que estejam devidamente instalados e/ou montados e entregues na Unidade de Pronto Atendimento-UPA;

1.10. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e interromper imediatamente o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. fornecer os equipamentos e materiais permanentes contratados em conformidade com os descritos no objeto deste contrato, na proposta de preços adjudicada, no procedimento licitatório, e nos termos deste contrato;

1.2. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.3. responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.4. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos bens mobiliários e equipamentos objeto deste contrato;

1.5. atender o objeto deste contrato de acordo com a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no prazo máximo de 8 (oito) dias após o recebimento da Autorização de fornecimento expedida pelo CONTRATANTE;

1.6. fornecer os equipamentos e materiais permanentes contratados em conformidade com os descritos no objeto deste contrato, na proposta de preços da contratada e no procedimento licitatório;

1.7. efetuar a troca dos equipamentos e materiais permanentes considerados sem padrão de qualidade, conforme normas estabelecidas, segundo a natureza do objeto específico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Responsável de Almoxarifado ou outro servidor designado para esse fim;

1.8. comunicar ao Departamento Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de



caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.9. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório origem deste contrato;

1.10. os equipamentos e materiais permanentes deverão expressar de forma clara o prazo de garantia do objeto deste contrato;

1.11. manter a garantia dos equipamentos e materiais permanente por no mínimo 12 (doze) meses, prestando a devida assistência técnica durante todo o período;

1.12. os equipamentos e materiais permanentes de naturezas hospitalares, constantes no objeto deste contrato, deverão estar registrados na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA;

1.13. entregar os equipamentos e materiais permanentes devidamente instalados e/ou montados na Unidade de Pronto Atendimento, com frete pago, livre de quaisquer ônus adicional atribuída a CONTRATANTE;

1.14. conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3. vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes objeto deste Contrato;

1.4. o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, assinar físico e digital o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital;

1.5. o prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

1.6. é facultado à(o) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital;

1.6.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes caberá ao Responsável do Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 1011.103020210.2.083 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados do mês subseqüentes ao do fornecimento.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal quanto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os equipamentos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365



I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. advertência;

1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4. fizer declaração falsa;
- 2.5. cometer fraude fiscal;
- 2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7. não celebrar o contrato;
- 2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9. apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 083/2018-PP, cuja realização decorre da autorização do Sr. IAMAX PRADO CUSTODIO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, 28 de Setembro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.291.166/0001-20
CONTRATANTE

L. C SA COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ 16.490.371/0001-39
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____